Resolução nº : 3263/2001
Protocolo nº : 61922/97
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de convênio, celebrado entre a prefeitura municipal de Manoel Ribas e a FUNDEPAR, relativo ao exercício financeiro de 1996, na importância de R$ 24.375,00 (vinte e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), nos termos da informação n° 2264/00 da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer n° 2401/01 da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal;

II – Determinar ao Sr. Aldoney Batista Siqueira, ex-prefeito municipal, a devolução dos valores impugnados, devidamente corrigidos até a data do efetivo recolhimento;

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da presente decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e HEINZ GEORG HERWIG.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 6 de março de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA